



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.333, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Minas Novas, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel descrito na matrícula de n. 15.021 do Registro de Imóvel da Comarca de Minas Novas/MG, situado na Rua Bethânia, s/n, bairro Dom Bosco, lote n. 01 da quadra 07, medindo com área de 200,00m² de propriedade do Sr. Leandro Guedes dos Santos, brasileiro, CIRG n. 19463.455 PC/MG, inscrito sob CPF N. 206.519.296-87, para que seja construída da Unidade Básica de Saúde no bairro Dom Bosco, nesta Cidade de Minas Novas.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 200,00m² e possui valor do bem foi estimado em R\$ 34.279,73 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), segundo laudo de avaliação.

§2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

§3º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

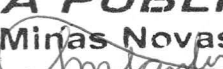
Art. 2º - A aquisição do imóvel tem amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e será feita mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 34.279,73 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), a ser realizado no prazo de 30(trinta) dias após a finalização do procedimento licitatório necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 04 de Fevereiro de 2022.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 04/02/2022

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE